



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

Pregão Eletrônico **08/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Fornecedora Registrada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57;**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS**

PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: **R\$ R\$ 721.545,90** (setecentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 29/04/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Valfrido Antonio da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:1FD60EDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA** o **Termo de Dispensa nº 09/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de gráfico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para suprir às demandas da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, tendo como contratado: **CARLOS A. DOS S. FARIAS GRPAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na Rua Trinta de Outubro, 142 - Centro - Arapiraca / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Arapiraca/AL, 03 de Maio de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:91C59E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N. 5238/2022

CONTRATO N. 5238/2022**PARTES:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF **12.198.693.0001/58**, com sede NO Centro Administrativo Antônio rocha, situado rua José Jailson Nunes S/N nesta cidade, CEP 57.310-240 - AL, representado neste ato por seu Prefeito seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, com sede na Alameda Santos, N. 1773 - 2º andar, - Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, CEP 01419-002 - SP, inscrita no CNPJ N. 09.512.143/0001-57, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor(a) **TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**, portador(a) do CPF Nº 014527376-81 e RG Nº MG12960029, E-mail institucional:tadeu.barros@clp.org.br, humberto.dantas@clp.org.br, Isabela.menon@clp.org.br, telefones: (11) 2364-9518, (11) 2364-9519, (31) 99792-7643, doravante denominada, mediante autos do Processo Administrativo nº 5238/2022, que ensejou a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, IV, todos da Lei nº. 8666/93 e no Parecer Jurídico nº901/2022, da Procuradoria

Geral do Município, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NO SEMINÁRIO DE GESTÃO/2022, cuja data será definida pelas partes e constante da emissão da Ordem de Serviço, realizada de forma presencial, com enfoque nos temas: Política, Liderança, Inovação e Dados e Evidências, divididas em 5 (cinco) blocos.**

1.1.2. O seminário de gestão deverá ser realizado em data a ser definida entre as partes, no horário de 9h às 18h, com palestrantes conceituados nas áreas técnicas específicas de gestão pública,

1.1.3. Os serviços deverão ser realizados na cidade de Arapiraca em local a ser estipulado pela CONTRATANTE.

1.1.4. Deverá ser ministrado para a quantidade em até 100 (cem) participantes determinados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Conforme proposta da **CONTRATADA**, o **VALOR TOTAL** para a prestação de serviços do presente contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

2.2 – No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correu por conta do Programa de Trabalho 03.30.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, elemento de despesas 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada do Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Gestor do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal, devidamente atualizados;

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a sua regular liquidação;

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

4.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez que satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO

5.1 – A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura ou até que os serviços sejam entregues em sua totalidade, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá substituir e arcar com as despesas decorrentes dos serviços que apresentem qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do setor competente, que acompanhará a realização dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e as normas da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

6.6. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da CONTRATANTE.

6.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

6.8. Arcar com todos os ônus de transportes até o local da realização dos serviços.

6.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.10. Atender prontamente, reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE, pertinente aos produtos.

6.11. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a realização dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.15. Realizar os serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no termo de referência.

6.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.17. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos impressos de uso dos participantes, fornecendo os arquivos eletrônicos contendo o material disponibilizados durante as palestras.

6.18. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito.

6.19. – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.20 – Realizar apresentação completa do material, se responsabilizando pela boa execução das palestras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá a Contratante fornecer a infraestrutura, bem como o almoço e “coffee break”, caso necessário.

7.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, através do gestor de contrato;

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços.

7.4. Definir o local da realização dos serviços.

7.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.6. Disponibilizar o local adequado para a realização dos serviços.

7.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.8. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

7.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato à organização, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.10. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços.

7.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1– A Secretaria Municipal de Gestão Pública nomeia a servidora MAIARA GALDINO DE OLIVEIRA, portadora de CPF nº 103.244.314-65 – Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o qual terá, entre outras exigências, as seguintes atribuições:

12.1.1 – Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto contratual;

12.1.3 – Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

12.1.4 – Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.1.5 – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei 10.560/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;

9.2.1. 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

9.2.2. 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.4. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Município de Arapiraca, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município de Arapiraca responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Arapiraca para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arapiraca, 23 de março de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS

Associação Centro de Estudos de Liderança Pública

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B76F1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.629.106/0001-23, pelo valor global de R\$ 1.004.134,46 (Um milhão, quatro mil reais, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 04 de Maio de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo

Código Identificador:8F1D1A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 8951/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual

Aquisição de Mobiliário para as Unidades de Acolhimento do município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: compradearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até as 14h, do dia 10 de maio de 2022 (terça-feira).

Arapiraca, 04 de maio de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BA5FF098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9190/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº. 12.198.693/0001-58, e do outro lado, a empresa COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COOMATEA, nome de fantasia COOMATEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.659.981/0001-37, sediada na Rua Manoel Leal, nº 148, Manoel Teles – Arapiraca/AL, CEP: 57.304-562.

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 612.000,00.

CELEBRAÇÃO: 19/04/2022.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93, e serão objetos de aditivos.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0020.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.2000.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.22000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.430.0020 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.12.04.452.0020.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.13.15.451.0020.6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 20.20.26.122.0020.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.5000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 21.23.04.272.3030.6053 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0050.3, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto

Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022, Homologado em 25/03/2022, Processo nº 33131/2021.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; e Gilvan de Souza e Silva – p/ Contratada.

Publicado por:

Jose Miguel Sebastiao de Oliveira
Código Identificador:AE29E63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Dispõe sobre procedimentos relativos à prestação de serviços de diversões, lazer e entretenimento e estabelece critérios para apuração da base de cálculo do ISS e respectivo recolhimento.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 136, I da Lei Municipal 2.342/2003 e no artigo 11 do Decreto 2.597/2019,

Resolve expedir a seguinte PORTARIA:

Art. 1º O contribuinte que realizar a prestação dos serviços descritos nos subitens 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15 e 12.16 da lista de serviços do art. 121, de 19 de janeiro de 2005, inscrito ou não no Cadastro Fiscal de Arapiraca, deverá comunicar ao Fisco cada evento que realizar com antecedência mínima de 05 dias da data da prestação do serviço.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput será feita mediante preenchimento da "DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS E EVENTOS – DEDIPE", constante do Anexo I a esta Portaria, e seu encaminhamento ao endereço eletrônico consulte@financas.arapiraca.al.gov.br.

Art. 2º Para a estimativa da receita de que trata o art. 11 do Decreto 2.597/2019, considerar-se-á um público de 50% da expectativa máxima de público do evento, onde ocorrerá a prestação do serviço descrito nos subitens a que se refere o art. 1º.

§ 1º A expectativa máxima de público do evento será a capacidade máxima de público presente no laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

§ 2º Para efeito de apuração da base de cálculo nos casos de valores diferenciados de ingressos serão considerados o lote de ingressos de menor valor para cada setor do evento e as respectivas quantidades disponibilizadas ao público.

Art. 3º Verificada a prestação de qualquer serviço a que se refere o art. 1º sem a devida comunicação nele prevista, a base de cálculo do imposto será arbitrada pelo Fisco, de acordo com a Lei Municipal 2.342/2003.

Art. 4º Fica excluída do regime de que trata esta Portaria a Prefeitura Municipal de Arapiraca, relativamente aos eventos em que seja substituta tributária.

Art. 5º O ISS referente aos shows ou eventos de que trata esta Portaria, será recolhido até o penúltimo dia, anterior à realização do evento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Arapiraca, 04 de maio de 2022.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:37A7E518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 328/2017**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 328/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO 05/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP

CNPJ: 23.170.931/0001-33

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1385/2022 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 328/2017, cujo objeto é *“OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA”*, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em virtude dos serviços de manutenção nas unidades escolares e esportivas são de suma importância para Administração Pública, e que temos algumas unidades escolares que estão em obras e não podem ser interrompidas tendo como finalidade o término das manutenções, se faz necessário o aditamento para finalização da obra, com acréscimo de mais 12 (doze) meses, da Obra de *“OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA”*, para que neste prazo se conclua o objeto aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 06.60.12.361.1240.1022 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares, quadras esportivas nas escolas e centros de capacitação, inclusive manutenção - Elemento de Despesa 4.4.90.51.0020 – Obras e instalações e 06.60.12.365.1230.1016 – Construção, ampliação, reforma e manutenção de creches – Elemento de despesa 4.4.90.51-0020 – Obras e instalações 06.60.12.361.1200.1109 – Aquisição de refeitórios escolares e mobiliário – Elemento de despesa 4.4.90.52.0030.2 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva e Hudson Marcelo Amaral de Sousa.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C4A10B84

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de construção**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: 18/05/2022, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 04 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:D142F322

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0316-026/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2022

Tipo: Menor Preço por LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, destinados a Sec. Mun. de Assistência social da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL

Data de realização: 17 de maio de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

03 de Maio de 2022.

DANIELE MARQUES

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:542DA184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) Nº 1/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT BARRA DE SÃO MIGUEL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) Nº 1/2022 - Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/16, Resolução CONTRAN 574/15 e seguintes, NOTIFICA os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 04/06/2022 para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 619/2016 e seguintes. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT da Barra de São Miguel e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste edital, do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Caso V. Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo indicado nesta notificação, preenchendo o formulário, corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art. 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art. 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas na SMTT; ou enviada por remessa postal para rua Projetada, Nº 39, Pç03, Praia das Conchas, Barra de São Miguel, CEP: 57.180-000. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site da prefeitura (www.barradesaomiguel.al.gov.br). Total de autuações publicadas no edital 1/2022 (597).

INALDO BARBOSA ALVES,
Superintendente SMTT - BSM, 05/05/2022

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:B41BEE4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 03030020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2022-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol/Álcool) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 03/05/2022. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Fornecedor e descontos Registrados: S.A DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 69.999.456/0001-03, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: diesel comum - 1% (um por cento); gasolina comum - 1% (um por cento); Diesel S10 - 1% (um por cento); etanol - 1% (um por cento).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F55ECCCI

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2022.0131.0010, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 004/2022, cujo o objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83, SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, UNHA & COR COSMETICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.916/0001-85, MACHADO ARMARINHOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, R.P FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.583/0001-19, RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.322/0001-20, ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.310.181/0001-37, KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, MR LICITACOES - LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15 e TREEBUY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.444.374/0001-71, no valor total negociado de R\$ 1.547.819,82 (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Branquinha/AL, 04 de maio de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1A7868F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 *

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL;

Contratada: MELO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.047/0001-75;

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados as Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

DO VALOR:

- item 03 (indeferido);

- item 10 (indeferido);

- item 14 (PNEU SEM CAMARA 7 LONAS, 275/80 R22,5) por força deste instrumento passa para R\$ 3.067,62 (três mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

- item 18 (PNEU 175/70 R13 SEM CAMARA) por força deste instrumento passa para R\$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
- item 19 (PNEU 195/55 R16 SEM CAMARA) por força deste instrumento passa para R\$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
- item 20 (PNEU R 225/65 - 16 SEM CAMARA) por força deste instrumento passa para R\$ 876,30 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
- item 21 (PNEU 175/70 13 SEM CAMARA) por força deste instrumento passa para R\$ 455,93 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), e;
- item 22 (PNEU 245/70 R16) por força deste instrumento passa para R\$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais).

Celebrado: 28/04/2022

Signatários: MELO PNEUS LTDA - EPP e MUNICÍPIO DE BRANQUINHA -AL.

*Republicado por incorreção, haja vista a correção dos valores dos itens 20 e 21.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D68403FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2022.0310.0001

DATA: 04 de maio de 2022.

REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO

DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de materiais diversos (camisas e garrafas personalizadas) para auxiliar os participantes na corrida de Emancipação do município de Branquinha/AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **SEVERINA RODRIGUES SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.844.269/0001-90, para aquisição de materiais diversos (camisas e garrafas personalizadas) para auxiliar os participantes na corrida de Emancipação do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 13.068,00 (treze mil, e sessenta e oito reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8907DDB5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA BEM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CREENCIADOR: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo

Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CREENCIADA: A empresa **BEM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ nº 35.424.880/0001-08, com sede Rua Dezesseis de Setembro, 56, Anexo A, Levada – Maceió – AL, CEP: 57.017-020, e-mail: bemlaboratorio.al@gmail.com representante legal o Sr. **ERALDO PEREIRA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº 011.336.224-29, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais destinado ao município de Branquinha/AL.

O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), que será pago em parcelas mensais de acordo com os serviços realizados e apresentação da efetiva prestação dos serviços mediante solicitante da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha – AL e apresentação de notas fiscais.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 1º de abril de 2022.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 04 de maio de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:56D68A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ARP N.º 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.0215.0036

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas do município de Branquinha/AL.

A Prefeitura Municipal de Branquinha/AL através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa licitante:

- **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03, com sede na Av. Frei Caneca, nº 121, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-390, representante legal Sra. **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.562.993 SDS/PE e do CPF nº 028.922.124-21, contato: (87) 3025-0254, e-mail: belfarmaltda@gmail.com, vencedora dos itens 13, 18, 21, 23, 29, 41, 43 e 44 referentes ao Pregão Eletrônico de n.º 014/2022.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado por meio de Ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, restando como vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços de n.º 027/2022, bem como fazer juntada nos autos as certidões atualizadas. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Qualquer dúvida favor entrar em contato através do e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com

Branquinha/AL, 04 de maio de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E7568339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 04 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cacimbinhas/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital – documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances Intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);

IX - órgão solicitante – é o setor de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio do seu dirigente, realização de certame licitatório;

X - autoridade competente – autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da licitação, responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XI - comissão permanente de licitação – setor competente para o processamento dos procedimentos licitatórios do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

XII - termo de referência – documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico de licitação adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º O sistema a ser adotado deverá possuir recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critério de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou **maior desconto**, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - i) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado, nem ao órgão ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Setor condutor da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será processado pela Comissão Permanente de Licitação do órgão ou da entidade promotora da licitação, sendo, a fase externa, conduzida por meio de Pregoeiro indicado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir, excepcionalmente, pela utilização da forma de pregão presencial, nos termos do § 3º do Art. 1º;
- II - indicar o pregoeiro, quando houver mais de um;
- III - definir o provedor do sistema;
- IV - definir o modo de disputa; e
- V - definir o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, de acordo com suas atribuições legais:

- I - designar o(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio;
- II - determinar a abertura do processo licitatório;
- III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- V - homologar o resultado da licitação; e
- VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo

da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação definido pela Comissão Permanente de Licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município de Cacimbinhas/AL e/ou, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, além de jornal de grande circulação em âmbito estadual, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL.

§ 1º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação no Diário Oficial da União.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital nos meios definidos neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes, quando previsto em edital, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista; e

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, e IV do caput poderá ser substituída, quando houver previsão no edital, pelo registro cadastral no Sicafe.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no sistema eletrônico e, quando houver previsão no edital, pelo Sicafe, nos documentos por ele abrangido.

§ 1º Quando houver previsão no edital, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Cacimbinhas/AL.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cacimbinhas/AL, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do município pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal,

inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência e revogação

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, 04 de maio de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:2CF0B29F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0117-0001/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;

CONTRATADA: Y M S DA SILVA – CNPJ: 22.909.366/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;

VALOR GLOBAL R\$: 64.749,32 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0117-0001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2022

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:08B25CB9

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0117-0001/2022 - FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;

CONTRATADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI EPP – CNPJ: 28.779.013/0001-20;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;

VALOR GLOBAL R\$: 33.911,40 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0117-0001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2022

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:88201A88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1091/2022 - EDITAL Nº 068/2022.1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Data da disputa: 18 de Maio de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 05/05/2022 às 08:30 horas até 18/05/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites: <https://bnc.org.br> e <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 04 de maio de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C2C7CF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0978/2022 - EDITAL Nº 069/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 18 de Maio de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 05/05/2022 às 08:30 horas até 18/05/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites: <https://bnc.org.br> e <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 04 de maio de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BB0746D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL

Edital Leilão nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **ON-LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015/2011. O leilão será realizado no dia 20/05/2022 as 10:30 horas no auditório da sede provisória da Prefeitura localizado na**

Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro. O Edital e maiores informações serão disponíveis com o Leiloeiro Oficial (82) 99673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:91ABAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE02/2022 3ª Chamada - RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 02/2022 3ª Chamada - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 0104-011/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa POSBRAL - POSTO BRANDÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.515.249/0001-

41, com sede na Rua Othon Correia, nº 3 – Centro – Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, representada por José Adalberto

Brandão, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 136.217.774-15.

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 1 e 2 do

Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 02/2022 3ª Chamada - RETIFICADO.

Desconto percentual: 0,45% (Quarenta e cinco centésimos por cento).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:33D4DCF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do poder executivo do município de Colônia Leopoldina/AL

Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – Por Lote.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de maio de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:794F29C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04080006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.014/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL.

Data de realização: 18 de maio de 2022, às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://www.https://www.craibas.al.gov.br/](http://www.https://www.craibas.al.gov.br/), na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 04 de maio de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:A7D4EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo nº01030049/2022

Convênio nº001/2022

Primeiro Conveniente: prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Segundo Conveniente: Associação Lar São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ nº 04.477.430/0001-62.

Objeto: Convênio que celebra entre si o município de Craíbas/AL, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Entidade Civil sem fins lucrativos Associação Lar São Domingos Sávio, em regime de mútua cooperação, arrimado no art.116, da Lei nº8. 666/1993, na decisão prolatada pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Arapiraca (Infância, Juventude e Família).

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de quaisquer dos seus Convententes.

Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2022.

Primeiro Conveniente: Município de Craíbas/AL representado pelo Prefeito, Sr. Teófilo José Barroso Pereira – **Segundo Conveniente:** Associação Lar São Domingos Sávio representado pelo Presidente (a) Sra. Rosemary Vital Rios de Souza Veras.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:A8FB8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo nº: 04120003/2022

Contrato nº 18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: contratação da ferramenta “Banco de Preços” destinados a atender a demanda da Secretaria de Administração do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

Data da assinatura: 03 de maio de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:8C8F17D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 485/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

EXONERAR por falta de exercício no período de 30 (trinta) dias a contar da data de posse, **JUCIARA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 071.399.054-60, do cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:406C266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0480/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0480/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR, **EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES**, portador (a) do CPF: 075.726.674-65, para a função de **SUPERINTENDENTE DA SMTT - ESPECIAL** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de maio de 2022.

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:EE1651A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04250038/2022****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 64/2022****PROCESSO: 04250038/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): JAIARA NATHALIA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 387824-0 SEDS/AL e CPF 130.850.664-38.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:**Contrato celebrado no período de **03/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:20EF3FFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04250031/2022****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 62/2022****PROCESSO: 04250031/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): DAYANA GOMES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2.118.764 SSP/AL e CPF 053.934.384-60.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:**Contrato celebrado no período de **03/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. Delmiro

Gouveia, 03 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BF81C5E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04250035/2022****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 63/2022
PROCESSO: 04250035/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): VALQUÍRIA RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 185046 SEDS/AL e CPF 074.305.814-39.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:**Contrato celebrado no período de **03/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B7FB1373**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220079/2022****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 67/2022
PROCESSO: 04220079/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): MÔNICA MARTINS DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081661 SSP/AL e CPF 071.488.494-46.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:**Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:DD630DCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220096/2022****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 68/2022**

PROCESSO: 04220096/2022**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): ANDRÉ RODRIGO COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1467728 SESP/AL e CPF 021.915.144-05.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **VIGILANTE ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. Delmiro

Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E67A6EBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº04220078/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL**
INTERESSE PÚBLICO N.º 66/2022
PROCESSO: 04220078/2022**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): SOLANGE EVANIA DA SILVA MELO NUNES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2123178 SSP/AL e CPF 058.979.954-19.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F8C1D136**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO Nº04220095/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL**
INTERESSE PÚBLICO N.º 69/2022
PROCESSO: 04220095/2022**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): JUCIENE VIEIRA SANDES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3318828 SESP/AL e CPF 094.343.144-10.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. Delmiro

Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CCE6B5C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº04220084/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL**
INTERESSE PÚBLICO N.º 70/2022
PROCESSO: 04220084/2022**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): SIMONE JORGE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571054 SSP/AL e CPF 012.006.564-90.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO:**R\$ 1.212,00.**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5A3250DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº04220054/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL**
INTERESSE PÚBLICO N.º 71/2022
PROCESSO: 04220054/2022**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMACENO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571723 SEDS/AL e CPF 044.126.984-24.**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40

horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.Delmiro

Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:289F99F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04190042/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 72/2022
PROCESSO: 04190042/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SUZANA BARROS SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3818779-5 SESP/AL e CPF 099.766.434-70.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.Delmiro

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EC139AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 04220081/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 73/2022
PROCESSO: 04220081/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1768918 SEDS/AL e CPF 044.041.874-75.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:160D6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220076/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 74/2022
PROCESSO: 04220076/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LENIR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2130697 SSP/AL e CPF 059.367.924-55.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:128519BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220050/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 75/2022
PROCESSO: 04220050/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SUZANA PEREIRA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1463202 SSP/AL e CPF 027.939.744-55.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

DELMIRO GOUVEIA, 04 DE MAIO DE 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:667B1BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220049/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 76/2022 - PROCESSO: 04220049/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SIMONE DE SOUZA LACERDA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2076130 SCJDS/AL e CPF 080.252.754-00.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6C07F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220073/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 77/2022

- PROCESSO: 04220073/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LECILDA VIEIRA BOIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1885109 SESP/AL e CPF 050.475.614-10.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DBD47446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220105/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 79/2022 - PROCESSO: 04220105/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RITA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 22420441-68 SSP/BA e CPF 056.021.634-33.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:69DECB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04220104/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 78/2022 - PROCESSO: 04220104/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ROSELY ALVES FEITOSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1535329 SESP/AL e CPF 037.087.834-50.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3E40D33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº04250050/2022**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 65/2022
- PROCESSO: 04250050/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA JUCIMARA DE FRANÇA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3306490-3 SEDS/AL e CPF 087.598.054-63.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/05/2022** a **30/04/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7015D98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 2º CHAMADA
PROCESSO N.º 08230012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11261.089000/1170-01.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de maio de 2022 os lotes 04 e 05 foram fracassados na segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022. Desta forma, será publicada a terceira chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de maio de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D8136F24

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 2º CHAMADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JVC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP CNPJ Nº 16.864.240/0001-74, vencedora do lote 05 com valor global de R\$ 27.370,00 (Vinte e sete mil trezentos e setenta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de maio de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D5C0A550

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 2º CHAMADA
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JVC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP CNPJ Nº 16.864.240/0001-74, vencedora do lote 05 com valor global de R\$ 27.370,00 (Vinte e sete mil trezentos e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:045D4938

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se de fornecimento licença de uso de sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte visando disponibilizar aos cidadãos do município e também aos turistas uma ferramenta de ouvidoria digital, que atenda a lei federal número 13.460 de 2017 e que possa auxiliar na gestão municipal. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>, estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Dois riachos/AL, 04 de maio de 2022

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:
Rhuon Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:0CE7D83F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo de chamada pública nº 01/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade, e **ADJUDICO** o objeto às entidades abaixo descritas: ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO, inscrita no CNPJ nº 00.991.859/0001-00. Valor total do contrato: R\$ 395.773,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16. Valor total do contrato: R\$ 138.780,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022/SEMEDFG

Processo administrativo nº 2022.0112.008, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL. ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO, inscrita no CNPJ nº 00.991.859/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R\$ 395.773,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). Data de assinatura de contrato: 25/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022/SEMEDFG

Processo administrativo nº 2022.0112.008, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R\$ 138.780,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais). Data de assinatura de contrato: 25/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador: 16C526BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Cultura do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.0411.030, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 Secretaria municipal de cultura; 0.100 – Secretaria municipal de cultura; 1.017 incentivo à cultura através de show em datas comemorativas; 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídico.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.

Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Processo administrativo nº 2022.0411.030. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL. E DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94. Objeto: Contratação do serviço artístico da banda limão com mel, com duração mínima de 01h30m no dia 25 de abril de 2022. Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de abril de 2022.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador: 96CFD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Cultura do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.0411.029, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 Secretaria municipal de cultura; 0.100 – Secretaria municipal de cultura; 1.017 incentivo à cultura através de show em datas comemorativas; 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídico.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.

Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Processo administrativo nº 2022.0411.029. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL. E MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94. Objeto: Contratação dos serviços artísticos do show de Mari Fernandez, com duração mínima de 01h30m no dia 25 de abril de 2022. Valor total da contratação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de abril de 2022.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador: BDEE2C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação de pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagens e**

conservação/recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros do Município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DA ATA Nº 01-2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 Processo administrativo nº 2021.1004.009, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91. Objeto: conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação de pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagens e conservação/recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros do Município de Feira Grande/AL. Valor Total: Desconto de 1% nos três lotes sobre a tabela Sinapi, Sicro e Orse no total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Vigência: 12 meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:A97D40C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Campo Society, no Bairro Almir Lira, município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022-TP/SECOBFG Processo administrativo nº 2021.1104.014, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL. E M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91. Objeto: Construção de Campo Society, no Bairro Almir Lira, no Município de Feira Grande/AL. Valor: R\$ 458.662,91 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:5001E667

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ nº 35.252.857/0001-83, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 132, Centro – Coruripe/AL, representada pelo Sr. João Oliveira de Albuquerque, portador do RG nº 571.889 SSP/AL e CPF nº 408.468.224-15, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 04 de Maio de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:AC7A5C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Hardware, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Feliz Deserto

Tipo: Menor Preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 18/05/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 04 de Maio de 2022.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:723A50F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Maior Percentual de Desconto.

Data e hora da sessão de disputa: 18/05/2022, às 13:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Maio de 2022.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:530DD81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de pacote de softwares educacionais composto de softwares de autoria para criação de aulas e apresentações multimídia, plataforma virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e provas, software para criação de desenhos, animações e histórias em quadrinhos, coleção de aulas multimídia de português e matemática e de combate ao Aedes aegypti e capacitação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor Preço por lote.

Data e hora da sessão de disputa: 18/05/2022, às 11:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 04 de Maio de 2022.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:685BBA28

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibateguara **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2022**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a formulação do Web Site, Portal da Transparência, Implantação e Treinamento de usuários, conforme segue abaixo., tendo como contratado: **K DE P BATISTA - ME, inscrita no CNPJ de nº: 15.251.753/0001-47**, sediada a Rua Rivadávia Carnauba, 91, Sala 04 – Empresarial Moura, Pinheiro – Maceió/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, em face da **DISPENS**A de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Ibateguara/AL, 11 de Janeiro de 2022.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:46B1294E

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibateguara **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de softwares para disponibilização de sistemas de informatização e modernização da gestão pública, com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal, conforme segue abaixo., tendo como contratado: **PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ de nº: 17.169.043/0001-06**, situada na Rua Teotonio Vilela, nº 135-A, Novo, Delmiro Gouveia / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, em face da **DISPENS**A de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Ibateguara/AL, 11 de Janeiro de 2022.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:992A4281

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** K DE P BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.251.753/0001-47. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE JANEIRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8AE33728

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:**

PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 17.169.043/0001-06. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE JANEIRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:57890F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para **aquisição de material permanente hospitalar**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C67E8F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para **aquisição de material de informática**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6D7A8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Ibataguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 016/2022**, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA, para atender as necessidades básicas do cap's, maternidade e pronto atendimento, unidade básicas de saúde (UBS) da Secretaria de Saúde, tendo como contratada a empresa **LOJÃO DAS CLÍNICAS OLINDA**, inscrita no CNPJ nº 27.029.310/0001-95, localizada na Rua Adel Pedroso, 64, centro, Lagoa do Itaenga/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 49.337,08** (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos), em de DISPENSA de processo licitatório.

Ibataguara/AL, 02 de maio de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A9BE5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 010/2022, oriundo da **Dispensa nº 016/2022**. Partes - **Contratante:** Município de Ibataguara/AL. **Contratada:** Lojão das Clínicas Olinda, inscrita no CNPJ nº 27.029.310/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material/equipamentos para a sala de Fisioterapia, para atender as necessidades Básicas do CAP'S, Maternidade e Pronto Atendimento, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria de Saúde. **Valor:** R\$ 49.337,08 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos).

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8207A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 26/2021
Dispensa nº 026/2021**

A Prefeita do **Município de Ibataguara/AL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 26/2021, oriundo da Dispensa nº 026/2021, referente a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços de médicos para dar plantões no pronto atendimento (PA), para o combate e prevenção ao Novo Corona Vírus (COVID-19), para atender a Secretaria de Saúde, firmado com a empresa **MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 23.987.502/0001-53, com base do Art. 78, inc. XII, c/c Art. 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, visto que houve a formalização e conclusão do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E3C70C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2021, oriundo da **Dispensa nº 26/2021**. **CONTRATANTE:** Município de Ibataguara/AL. **CONTRATADA:** MP Serviços Profissionais Ltda – ME, CNPJ 23.987.502/0001-53. O presente termo aditivo objetiva a aplicação da cláusula quarta do termo original e o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência sendo prorrogado até **28/06/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1078E6D6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE17/2022-1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220316.008. DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGACI – CNPJ Nº 12.228.375/0001-92. CONTRATADA: PREGWEB LTDA – ME – CNPJ Nº 27.114.845/0001-64. DO OBJETO: aquisição de câmara para conservação de imunobiológico a energia solar. DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. DO VALOR: R\$ 18.350,00. DOS RECURSOS: 10.301.0006.6008 – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família – Captação Ponderada; Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – BARBARA NEUMANN – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:7184D9D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

Pregão Eletrônico nº 009/2022–SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática. Data/Hora: 18 de maio de 2022, às 10horas. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível em: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações: licitacaopmj@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 04 de maio de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6294BDE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0301001/2022 – INEX 0301001/2022 – Processo nº 0301001/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: LIDDERA CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ nº 06.334.626/0001-10 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e treinamento para devida execução orçamentária/contábil, para as diversas Secretarias do Município de JEQUIÁ DA PRAIA/AL, – Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) –Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C0BA4E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da **LIDDERA CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA(CNPJ06.334.626/0001-10)**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução

orçamentária/contábil, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro na inteligência do **art. 25, inc. II, c/c art. 13, III**, do mesmo diploma legal.

Jequiá da Praia/AL, 29 de Abril de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D2B46B80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILDETE DA SILVA ALCÂNTARA**, do RG nº 1466977 SEDS/AL e CPF nº 009.797.144-86, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DA COORDENADORIA DA MULHER** do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de maio de 2022.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:18C8593D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021. Processo nº 2147/2021 Procedimento de Contratação: Inexigibilidade nº 02/2021-Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, §1º) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME - CNPJ: 13.063.519/0001-60. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, prestados a todas as secretarias desse município, incluindo os fundos da Educação, Saúde e assistência Social do Município de limoeiro e Anadia- Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME P/ CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2021. Processo nº 5851/2022 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2021 (Processo nº 391/2021)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ELIAS J. DA SILVA - ME, CNPJ: 37.288.825/0001-63. OBJETO: contratação do serviço continuado de Internet, visando atender às necessidades do (a) Município de Limoeiro de Anadia - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ELIAS J. DA SILVA - ME P/ CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021. Processo nº 2195/2021 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo nº 391/2021)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, §1º) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME - CNPJ: 10.383.060/0001-94. DO OBJETO: prestação de serviços continuados de para a implantação, instalação e locação, para gerenciamento de uma solução integrada de vídeo monitoramento - Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME P/ CONTRATADO.

Publicado por:

Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:6705303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2022 – Processo nº 06/2022 – Chamada Pública nº 02/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: **Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45– Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: **R\$ 213.752,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:A9957E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia para construção de projetos proinfância tipo 01 e 02 – padrão FNDE, no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

RESULTADO: Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI E MIRAMAR CONSTRUTORA**. Fica desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de recurso. Não sendo oferecido recurso, fica determinado desde já, o dia de reabertura da sessão.

REABERTURA: 16 de maio de 2022, às 10hrs: 00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de maio de 2022.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:A1FEB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 11/2022 – Processo nº 3380/2021 – Chamada Pública nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: **Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45– Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: **R\$ 947.461,33 (Novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**. – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:4C8CBBB0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 03210002/2022

Contrato nº: 18/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PUBLIX CONSULTORIA E APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº.23.834.824/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria visando a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo Contratante e **Gustavo Marinho de Gusmão** pela contratada.

Publicado por:

Juan Rocha Soares
Código Identificador:247F6F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria, torna público o resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preços Nº.01/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Maravilha/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 27 de abril de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, estamos divulgando que a empresa FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.36.413.553/0001-13, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Maravilha-AL, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:98CAB4BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440, DE 04 MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1148/2015, de 30 de dezembro de 2015, que trata da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, “d”, 170, IX, e 179, da Constituição Federal, e com as Leis Complementares Federais nºs 123/06, 128/08, 139/11 e 147/14, alterando ainda a Lei Municipal nº 1148/2015, de 30 de dezembro de 2015, que trata da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da Administração Municipal:

I – os incentivos fiscais;

II – o incentivo à formalização de empreendimentos;

III – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

IV – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;

V – a regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxas municipais; e

VI – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 3º. Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos municipais envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresas, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais entes federados, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º. O processo de registro da ME, EPP e MEI deverá ter trâmite especial, na forma já disciplinada pela REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM, vinculada à RFB (Receita Federal do Brasil) e ao DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração).

§ 2º. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade empresarial deverá ser aplicado o disposto na Resolução nº 22 do CGSIM – Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes as taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Seção II
Da Consulta Prévia e do Alvará

Art. 4º. As Consultas Prévias realizadas para fins de abertura ou alteração de empresas deverão ser analisadas pelos técnicos municipais cadastrados no Portal Facilita Alagoas e capacitados pela Junta Comercial de Alagoas que analisarão a viabilidade de localização e se a atividade pretendida poderá ser desempenhada no endereço informado, com o prazo de 24 horas para análise, deferimento ou indeferimento da Consulta Prévia realizada.

Art. 5º. Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento que deverá ser emitido de forma automática e através do Portal Facilita Alagoas (Integrador Estadual da REDESIM), que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º. O Alvará de Localização e Funcionamento será cancelado se após a fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo órgão municipal.

§ 2º. Deverá ser emitido Alvará de Localização e Funcionamento para o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) instalado em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

b) em residência do Microempreendedor Individual, ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 3º. Para efeito de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Microempreendedor Individual, que utilize como referência o seu endereço residencial, será mantido a cobrança de IPTU residencial e não comercial.

Art. 6º. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Sessão III
Do Licenciamento Ambiental

Art. 7º. O município, no exercício de sua competência de controle e fiscalização nos procedimentos adotados quanto ao licenciamento ambiental, expedirá Licença Ambiental Simplificada (LAS) – concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais que possuam baixo potencial poluidor/degradador com especificações e prazos regulamentados por decreto municipal.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 8º. A fiscalização das atividades registradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte, definidas em ato do Executivo, terá natureza prioritariamente orientadora e será desenvolvida pelos órgãos competentes, observado o critério de dupla visita que consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de imediata penalidade.

§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º. Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de ajuste de conduta – (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 10. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base nesta Lei, em consonância com as Leis Complementares Federais nº 123/06 e nº 147/14, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 11. A retenção na fonte de ISSQN das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresas e empresas de pequeno porte estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar Federal nº 123/06;

III – na hipótese da microempresa e empresas de pequeno porte não informarem a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;

Parágrafo Único. Não haverá retenção do ISSQN para prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 15. A taxa de localização e funcionamento, a taxa de fiscalização sanitária, a taxa de fiscalização de anúncios, a taxa de expedição de alvará, a taxa da licença e fiscalização sanitária, a taxa de licença ambiental, bem como multas resultantes da falta de cumprimento de obrigações acessórias, exigidas dos MEI, ME e das EPP, serão reduzidas a 0% (zero), 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, observando ainda:

I – isenção do IPTU no primeiro ano de registro do MEI e redução de 50% (cinquenta por cento) a partir dos anos subsequentes;

II – redução 50% do IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado para a microempresa e empresa de pequeno porte;

III – isenção de ISSQN nas operações realizadas por pessoas jurídicas constituídas na forma de Consórcio Simples, Empresas Juniores e Cooperativas de Pequenos Produtores.

Parágrafo Único. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo alcançam o agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326/06, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou jurídica.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO

Seção I Do Agente de Desenvolvimento

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor ou área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Municipal, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- residir na área da comunidade em que atuar;
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação de agente de desenvolvimento, oferecido pelo SEBRAE;
- ter concluído o ensino Superior ou está cursando;
- ter desenvoltura e proativo;
- ter conhecimento na área de desenvolvimento local.

§ 3º. O Agente de Desenvolvimento atuará como articulador da implantação efetiva da Lei Geral Municipal e deverá estabelecer parcerias internas com os órgãos e setores municipais, garantindo a efetividade dos benefícios para os pequenos negócios, tais como benefícios fiscais, estímulo à formalização, simplificação na abertura de empresas, acesso ao crédito, prioridades nas compras municipais, etc., cabendo ainda ao agente de desenvolvimento, buscar junto ao Ministério da Micro e Pequena Empresa o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoções de intercâmbio de informações e experiências.

Seção II Da Sala do Empreendedor

Art. 17. A abertura Sala do Empreendedor terá por objetivo principal a disponibilização de um espaço único de atendimento aos empreendedores informais, potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz, tendo as seguintes atribuições:

I – conceder informações necessárias à formalização e legalização das empresas, bem como auxiliar ao microempreendedor individual quanto a sua formalização, emissão do DAS e emissão de declaração anual no Portal do Empreendedor;

II – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à realização da consulta prévia, emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas as informações no Portal Facilita Alagoas (Portal integrador da Rede nacional de Simplificação e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM);

III – orientar acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

IV – emitir de certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – estimular e orientar quanto à participação em processos licitatórios, especialmente aqueles realizados no município, além da divulgação de todos os processos licitatórios vigentes e futuros.

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidores como representantes da Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à abertura de empresas, à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial, bem como o processo para formalização da empresa;

II – orientar acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

III – emitir de certidões de regularidade fiscal e tributária;

IV – orientar quanto à participação em processos licitatórios, especialmente aqueles realizados pelo município divulgando as oportunidades para as empresas locais.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implementação da Sala do Empreendedor a Administração Municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

§ 2º. Estarão disponíveis na Sala do Empreendedor setores estratégicos do município, tais como: Setor de Tributos; Setor de Compras; Vigilância Sanitária; e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Das aquisições públicas

Art. 19. Nas contratações públicas do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 20. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 21. Para o cumprimento do disposto no artigo 19, desta Lei Municipal, a Administração Pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratadas.

§ 2º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 22. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município deverá:

I – instituir cadastro próprio para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além

de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais, sites, redes sociais ou outras formas de divulgação.

Art. 23. Na realização dos processos licitatórios, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será adotada, preferencialmente, a modalidade Pregão Presencial.

Art. 24. As contratações diretas por dispensas de licitação com base dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região.

Art. 25. Nas licitações será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

Art. 26. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

II – na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 25 será pelo maior número de empregados pelas empresas segundo a RAIS.

§ 1º. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no *caput*, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 3º. No caso de Pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do *caput*.

Art. 27. Fica instituído o selo de prioridade para os pagamentos devidos pelo município decorrentes de contratos firmados com MEI, ME, EPP ou PR/DAP observados os seguintes prazos máximos, a contar da emissão da nota fiscal:

I – Microempreendedor Individual – MEI e Agricultor Familiar: até 15 (quinze) dias;

II – Microempresa – ME: até 20 (vinte) dias; e

III – Empresa de Pequeno Porte – EPP: até 30 (trinta) dias.

Art. 28. Não se aplica o disposto nesse capítulo quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o município deverá constar em edital modelo próprio de declaração a ser assinada pela empresa licitante declarando que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade da chamada pública.

Parágrafo Único. No mínimo 30% (trinta por cento) do valor destinado à merenda escolar deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. É concedido parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31/12/2021, observado o seguinte:

I – o valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

III – o parcelamento será requerido na Secretaria Municipal de Finanças;

IV – a inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação;

V – as parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 32. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado no dia da sanção desta Lei, considerando os anos vindouros.

Parágrafo Único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica além de ações de orientação empresarial e formalização.

Art. 33. A Administração Municipal elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente, tendo em vista formalização dos empreendimentos informais.

Art. 34. A Administração Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 35. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de maio de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:E471C645

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.441, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados na Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

“Art. 4º

.....

II – INCENTIVOS FISCAIS

.....

c) Aplicação de alíquota de 1,0% para fatos geradores de ITBI, desde que o respectivo imóvel seja utilizado na atividade fim da empresa beneficiada. (NR)

.....”

“Art. 5º A concessão do incentivo fiscal previsto nas alíneas “a” e “c” do inciso II do art. 4º, deste Lei, no caso de pessoas jurídicas já estabelecidas e em funcionamento, fica condicionada a existência e manutenção de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho ocupados por pessoas residentes em Marechal Deodoro, devidamente registrados em nome do beneficiário, e que exerçam o trabalho exclusivamente no imóvel objeto da execução da atividade econômica, vedada a cessão de empregados de pessoa jurídica para outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico, para fins da quantificação de mão de obra de que trata esta Lei.” (NR)

Parágrafo único: REVOGADO (NR)

.....

“Art. 8º A concessão dos incentivos fiscais previstos nos arts. 7º, 7º-A e 7º-B, no caso de pessoas jurídicas já estabelecidas e em funcionamento, fica condicionada a existência e manutenção de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho ocupados por pessoas residentes em Marechal Deodoro, devidamente registrados em nome do beneficiário, e que exerçam o trabalho exclusivamente no estabelecimento objeto da execução da atividade econômica, vedada a cessão de empregados de pessoa jurídica para outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico, para fins da quantificação de mão de obra de que trata esta Lei. (NR)

Parágrafo único. REVOGADO (NR)

Art. 2º Os efeitos produzidos pela alteração no art. 5º da Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021 descrita nesta Lei, serão retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de maio de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:84680420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2004.001/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ **05.605.752/0001-08**.

Objeto: Cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022

Valor Total: R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
- CONTRATANTE**

Manoel Henrique Duarte Neto

TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP- CONTRATADA

Roseane Silva Teixeira Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
INTERVENIENTE**

*repblicado por correção

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:FD8CED35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.720.866/0001-14, sediada na Rua Pedro Soares da Mota, nº212, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-010, no valor de **R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil, cento e cinco reais)**, visando a aquisição de eletrodomésticos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de maio de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:640A495B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-EPP**, inscrita sob o CNPJ **17.340.559/0001-63**.

Objeto: Locação de Veículos
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022

Valor Total: R\$ 1.131.180,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e cento e oitenta reais).

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
- CONTRATANTE**

Matheus Esteves Lima

**FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-EPP -
CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO -
INTERVENIENTE**

Thiago Ayres Agra

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES -
PARTICIPANTE**

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:D9255B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05020092/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:744609D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05030056/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material de aviamento e material de costura em geral

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BBE51F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **VAL MED PRODUTOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28 sediada na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP 57.301-130, no valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**; **J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29 sediada na Rua Prof. Teonilo Gama, 130, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57.010-384, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** com total final de **R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais)** de visando a Aquisição de Cadeiras de Rodas, Muletas e Cadeiras de banho, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de maio de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:3C86BEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **J. G. FERRO TORRES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-39 sediada na Av Graciliano Ramos, 56, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.602-130, no valor de **R\$ 48.405,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**, visando a Aquisição de Enxoval para bebê, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de maio de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:B9D02BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0405.001/2022**

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- AM3 ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 16.628.118/0001-07

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307079/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de requalificação da orla do Francês, no município de Marechal Deodoro. /AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário:

07 – Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Unidade: 0707 – Secretária Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano;

Estrutura Programática:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana;

Ação - Projeto/Atividade: 1006 – Urbanização da Orla da Praia do Francês

Classificação Funcional:

Função: 15 – Urbanismo;

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 1.231.776,83 (um milhão duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais oitenta e três centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E294BFD1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da Rádio Comunitária mar Vermelho FM (Associação Comunitária Renascer-ASCORE), inscrita no CNPJ sob nº 06.147.670/0001-11, importando o mesmo o valor total na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Mar Vermelho(AL), 22 de abril de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: Rádio Comunitária mar

Vermelho FM (Associação Comunitária Renascer-ASCORE), inscrita no CNPJ sob nº 06.147.670/0001-11. OBJETO: Serviços de divulgação de notas de utilidade pública e demais atos administrativos municipais. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA CONTRATO: 22/04/2022. VALIDADE: 22/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/13. SIGNATÁRIO: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Jilmar de Andrade Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho(AL), 22 de abril de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:3220C289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022-SRP.

A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA. Data/Horário: 17 de maio de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 04 de maio de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:66B2EE17

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 05/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2021 que, entre si celebraram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME sob nº 01.945.192/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 27/04/2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:845AEFBA

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 EXTRATO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 07/2022, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DA VENERADA PADROEIRA DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através da empresa: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICIAIS E EVENTOS LTDA com CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através da empresa: BANDA TOQUE DEZ LTDA com CNPJ sob nº 41.192.107/0001-66 e VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da pessoa física: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR com CPF sob nº 115.791.904-99. DATA: 28/04/2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICIAIS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DA FESTA VENERADA PADROEIRA DE SANTA CRUZ DO DESERTO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2022**, com a **Samyra Show**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 28/04/2022. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Fábio Roberto Silva Oliveira /contratado.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa: **BANDA TOQUE DEZ LTDA**, com CNPJ sob nº 41.192.107/0001-66. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DA FESTA VENERADA PADROEIRA DE SANTA CRUZ DO DESERTO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2022**, com a **Banda Toque Dez**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 28/04/2022. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. José Cleilson Jesus dos Santos /contratado.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

Partes Município de Mata Grande/AL e a pessoa física: **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, com CPF sob nº 115.791.904-99. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DA FESTA VENERADA PADROEIRA DE SANTA CRUZ DO DESERTO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2022**, com o cantor **Júnior Moral**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 28/04/2022. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Sebastião Gomes de Souza Júnior /contratado.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:44D03A4E

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do

art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.804.377/0006-00, com sede na Rua Umbuzeiro, 737 – CEP: 58038-182 – Manaira – João Pessoa/PB, no valor global de R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais). Mata Grande/AL, 01 de fevereiro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito

CONTRATO Nº 005.1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0006-00.

Valor Global do CONTRATO R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Funcional Programática:

04.122.0041.2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses –

Mata Grande/AL em 01 de fevereiro de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Contratante

JOSÉ CARLOS URIAS

Sócio Administrador

Contratado

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:6C7C7B6F

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022, no dia 24/05/2022 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022, no dia 25/05/2022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitamatagrande.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:9D4DE87C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela **portaria 041/2022**, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Elpidio Cavalcante Lins s/n - Centro CEP 57990-000 - Messias - AL, Prédio do Poder Executivo, Chamamento Público sob nº 03/2022, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO/PROGRAMA MESSIAS ESTRUTURADA E UNIDA POR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS, E TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Messias, Estado de Alagoas, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura, e-mail licitacaomessias@hotmail.com, e através do portal <https://messias.al.gov.br/>

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 07/06/2022 ATÉ AS 09H.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 07/06/2022 AS 14h.

GLAUCIENE MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Dolberon da Silva

Código Identificador:35B5A206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2022**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, torna público que irá realizar na sede administrativa, sito à Rua Elpidio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias **05/05/2022 a 26/05/2022**, referente Chamada Pública nº02/2022, para credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de serviços ambulatoriais de fisioterapia, pediatria, fonoaudiologia e psicologia aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União na lei 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL – Centro e através do e-mail licitacaomessias@hotmail.com

O edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Messias/AL, 04 de maio de 2022.

JAIRO BARBOZA DA SILVA
Presidente a CPL**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:53CC1F0C**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX 02/2022 – Processo nº 1202228040032022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: empresa **BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ **26.908.6490001-07**, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Objeto: Apresentação da atração artística musical da Banda **BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS**, na cidade de Minador do Negrão/AL, na Quadra Municipal da Escola Menino Jesus, mínimo de 2 horas de Show Musical, no dia 06/05/2022, banda aclamada pela opinião pública da região, através da empresa, empresário exclusivo, consoante projeto básico da contratação.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:2DBF5BCD**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 37/2020-TP****CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS-AL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.923/0001-57, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Acréscimo de 10,51% ao Contrato nº 03/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: O valor acrescido ao Contrato nº37/2020-TP, é o correspondente R\$ 14.614,66 (Quatorze seiscientos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO - Com o acréscimo o valor global do contrato primitivo passa a ser de R\$ R\$ 153.623,12 (cento e cinquenta três mil seiscientos e vinte e três reais e doze centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº37/2020-TP. FUNDAMENTAÇÃO: Autorização do Senhor Prefeito do Município e no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO: 28/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Evânio dos Santos Trindade -Representante legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato no 040/2020, firmado em 01/10/2020, com a empresa SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 12.627.923/0001-57; Objeto: Prorrogação de Prazo de execução de Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea “a” da Lei no 8.666/1993; Tomada de Preço 03/2020. Processo Administrativo: 0805002/2020;

Contratante: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito; Pela Contratada: Evânio dos Santos Trindade-Representante legal

Monteirópolis -AL, 05 de maio de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FB365502**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**
EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
DISPENSA Nº 011/2022

Acolho o Parecer da Procuradoria Geral para **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a contratação direta da empresa **EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.002.174/0001-96, com sede na Avenida Adeildo Nepomuceno Marques, 858, Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para a festividade alusiva a Páscoa, consoante disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 011/2022, oriundo da Dispensa nº 011/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Monteirópolis/AL. **CONTRATADA:** Eduardo Amaral Produções e Eventos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.002.174/0001-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para a festividade alusiva a Páscoa. **VALOR:** no valor total bruto de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Monteirópolis -AL, 05 de maio de 2022

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1B02A4F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**
CONVOCAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
ASSINATURA ARP/CONTRATO

O Município de Monteirópolis, através de seu Pregoeiro, por este termo, CONVOCA o representante da empresa MATHEUS S CABRAL – ME, CNPJ nº 27.703.210/0001-00, Senhor MATHEUS SOARES CABRAL, CPF nº 122.537.774-98. A comparecer junto ao setor de licitação, situada na Rua Manoel Monteiro, S/N, CEP: 57.440-000. Centro - Monteirópolis/AL, no prazo máximo e improrrogável de 48h (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades do Capítulo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSINATURA ARP/CONTRATO

O Município de Monteirópolis, através de seu Pregoeiro, por este termo, CONVOCA o representante da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.308.834/0001-85, Senhor IRLEI SOARES DAS NEVES, CPF nº 432.537.096-04. A comparecer junto ao setor de licitação, situada na Rua Manoel Monteiro, S/N, CEP: 57.440-000. Centro -

Monteirópolis/AL, no prazo máximo e improrrogável de 48h (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades do Capítulo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Monteirópolis -AL, 05 de maio de 2022

WILIANS ALTIERES FONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:EEFB3234

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0408.0003/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **JOSÉ JAKSON CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON PRODUÇÕES)**, inscrita sob CNPJ nº 32.130.598/0001-20, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Luciene Melo) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E9ACB04D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0412.0017/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 22.413.698/0001-00, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Marcia Felipe) em festividades tradicionais festa do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A090619A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pelas empresas PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação em razão da sua inabilitação. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços para ampliação da escola João Vieira Neto, localizada no Sítio Laje dos Canjes, no município de Olivença/AL. O recurso apresentado como qualquer outro documento encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000.

Olivença/AL, 03 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:9D018114

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03100054/2022
Contrato Inex nº 02/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: Resolv Assessoria E Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.976.372/0001-07.
Objeto: Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo objetivando o assessoramento e consultoria na área de licitações e contratos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo que conter sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Contratante e Layse Maria Passos Lima, e Jaime Lins Lourenço pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:9DFB8A77

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05020009/2022;
Objeto: Aquisição de veículo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

E-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 04 de maio de 2022.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabiella Soares dos Santos
Código Identificador:B8789580

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05020005/2022;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

E-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 04 de maio de 2022.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabiella Soares dos Santos
Código Identificador:DACFB82C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 612, DE 04 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a reestruturação da Composição do Conselho Municipal de Juventude, alterando a Lei Municipal n.º 420/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 420/2013 passa a ter nova redação, da seguinte forma:

“Art. 3º – O Conselho Municipal de Juventude será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante Jovem da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante Jovem do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

c) 01 (um) representante Jovem da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante Jovem da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

e) 01 (um) representante Jovem da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

f) 01 (um) representante Jovem do Gabinete do Prefeito.

II - 06 (seis) representantes de entidade e setores da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 01 (um) representante Jovem do Movimento Estudantil Secundarista, eleito pelas entidades representativas;

b) 01 (um) representante Jovem do Movimento Estudantil Universitário, eleito pelas entidades representativas;

c) 01 (um) representante Jovem das entidades representativas do Esporte Amador, eleito pelos seus pares;

d) 01 (um) representante Jovem do Movimento Sindical, eleito pelos seus pares;

e) 01 (um) representante Jovem do Movimento Religioso, eleito pelos seus pares; e

f) 01 (um) representante Jovem do Movimento Cultural, Artístico e/ou Musical, eleito pelos seus pares. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 04 de maio de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:CF6A811E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 613, DE 04 DE MAIO DE 2022**

Institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica, visando estabelecer incentivos ao uso, desenvolvimento e expansão da geração de energia solar fotovoltaica no Município de Pão de Açúcar, fonte de energia renovável, que passa a ser considerada um dos instrumentos de desenvolvimento sustentável da cidade, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A Política Municipal terá como finalidade o incentivo à instalação de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica, a mitigação dos gases de efeito estufa (GEE), a capacitação profissional, o desenvolvimento científico e tecnológico na área de energia solar fotovoltaica.

§ 2º A coordenação e a execução da política serão de competência do Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º As Secretarias Municipais contribuirão no desenvolvimento, aplicação e implementação das ações e medidas governamentais descritas nesta Lei, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica será implementada com as diretrizes e buscando atingir os seguintes objetivos:

I - estimular investimentos, implantação, uso e desenvolvimento de sistemas de geração distribuída de energia solar, por autoprodução e geração compartilhada, em empreendimentos públicos e privados, residenciais, comunitários, comerciais, industriais, aumentando e diversificando a matriz energética do Município;

II - incentivar a geração de empregos e a capacitação profissional da população, fomentando mão de obra para atuação no segmento de energia solar fotovoltaica;

III - fomentar o uso, a comercialização e a instalação de sistemas fotovoltaicos de energia solar, através de incentivos fiscais, financeiros, urbanísticos, sociais, tecnológicos e ambientais;

IV - promover pesquisas e estudos voltados ao desenvolvimento científico e tecnológico para ampliação do uso da energia elétrica a partir da matriz solar fotovoltaica, inclusive com campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

V - implementar incentivos fiscais por meio dos tributos de competência municipal, buscando ampliar o uso e promover o desenvolvimento da energia solar fotovoltaica;

VI - promover o uso e desenvolvimento da energia solar fotovoltaica em programas habitacionais, em especial para a população de baixa renda;

VII - estimular a implantação da energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como de projetos de eficiência energética, visando à diminuição, por parte do Poder Público, dos gastos com a energia elétrica convencional e da emissão de gases de efeito estufa (GEE) na cidade;

VIII - atrair e desenvolver empresas e empreendimentos, e apoiar a implementação de soluções e projetos de descarbonização baseados na geração de energia solar fotovoltaica;

IX - desenvolver a criação de usinas solares de micro ou minigeração distribuída nas regiões de maior potencial para uso da energia solar fotovoltaica no Município.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se como microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica a geração de energia elétrica a partir de sistema solar fotovoltaico participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforma estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 3º Fica estabelecida a incorporação de sistema solar fotovoltaico em edifícios públicos do Município, observadas as seguintes diretrizes:

I - o sistema solar fotovoltaico a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser dimensionado para gerar o máximo possível de energia elétrica por fonte solar, a fim de compensar a energia elétrica no respectivo edifício;

II - quando não for possível a instalação de sistema fotovoltaico no local da edificação, a Administração Pública empregará outras modalidades de uso da energia solar fotovoltaica, incluindo as modalidades de geração remota, neste caso, devendo estar instalada dentro dos limites do Município.

Art. 4º O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento de projetos de energia renovável.

Art. 5º O Município poderá desenvolver parcerias e convênios com instituições de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, nacionais e internacionais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da área de geração de energia solar fotovoltaica e armazenamento de energia, visando transformar a cidade em um polo de desenvolvimento de novas tecnologias no segmento de energia.

Art. 6º A Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica e seus incentivos serão avaliados em 05 (cinco) anos a partir da vigência desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 04 de maio de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:D512768C

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0419020/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Jorge de Altinho, para a realização das festividades do São João através da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:64872560

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0419023/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Alcymar Monteiro, para a realização das festividades do São João através da empresa MARIANA M DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.808.027/0001-52, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:929725F0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0419019/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística NUKOMANDO, para a realização das festividades do São João através da empresa, NUKOMANDO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ nº 21.489.002/0001-66, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:5EB2BF13

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0419021/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Toca do Vale, para a realização das festividades do São João através da empresa FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:30C52544

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0419022/2022

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Zé Vaqueiro, para a realização das festividades do São João através da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ nº 39.415.957/0001-34, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EF0E62E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PARICONHA – AL.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando que não mais existe a vedação constante da Lei Complementar 173/2020; considerando que não se tem notícia sobre eventual prorrogação do prazo fixado na Lei Complementar 173/2020; considerando que se revogou, na data de hoje, por meio do Decreto 001, de 08/02/2022, o Decreto 45, de 01/07/2020, que suspendeu o prazo do concurso público e sua validade; considerando o teor da sentença prolatada em 11/01/2022 nos autos do processo judicial 0800027-60.2021.8.02.0202, em trâmite na Comarca de Água Branca, cujo prazo para a leitura no Portal Eletrônico ocorreu no dia 22/01/2022, começando, a partir daí, o prazo de eventual recurso, como o prazo de 30 dias concedidos para a adoção das providências contidas nos subitens I, II e III do Item 3 da referida sentença; considerando, ainda, a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação do mencionado concurso que volta a vigor, em todos os seus efeitos, a partir desta data; considerando, ainda, a necessidade de se chamar os aprovados gradativamente, de modo a atender, ainda, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, CONVOCA em 1ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 28, no bairro do Centro da cidade de Pariconha AL, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Capítulo 5, subitem, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, subitem 2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e subitem 4, todos do Edital de abertura nº 001/2019 do Concurso Público Municipal, no período de 09 de maio de 2022 à 23 de maio de 2022, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 às 13:00 h. Devendo, ainda, observar os documentos exigidos na Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do

Estado de Alagoas para sua efetiva nomeação e posse, sob pena de desclassificação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame. Os cargos que exigirem a comprovação de experiência, deverão apresentarem a respectiva comprovação no ato da entrega dos demais documentos mencionados no item 1, sob pena de desclassificação.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado- aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Após cumpridas todas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura de Pariconha AL.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Pariconha, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha, AL., 27 de abril de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

ANEXO I				
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	
MARY JANE DA SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	3	
EDILSON NOVAES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	3	
JOSÉ ANCELMO SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	3	
PEDRO RAFAEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1º	1	
JOÃO PAULO LIMA DE MORAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1º (PCD)	1 (PCD)	
MATEUS LIMA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º	1	
MARIA LUIZA FEITOSA SANTOS	ODONTÓLOGO	1º	2	
WIDIANE SANTOS DE BRITO	ODONTÓLOGO	1º (PCD)	1 (PCD)	
KALLEU LEONARDO ANTÃO	MÉDICO GENERALISTA	1º	5	
ALAN BLENDO BONFIM CORREIA	MÉDICO GENERALISTA	2º	5	
STÊNIO JÓRIO SANTOS IRMÃO	MÉDICO GENERALISTA	3º	5	
PAULO JOSÉ BELTRÃO TAVARES SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	1º	1	
GERLANE CAVALCANTE MACHADO	CONTROLADOR INTERNO	1º	1	
PEDRO TIAGO SILVA FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL	1º	1	
JÉSSICA EMMANUELLE QUEIROZ ARAÚJO GUSMÃO	ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	1º	1	
FLÁVIO GOMES MONTEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	1º	2	
ISRAEL ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	2º	2	
ROBSON BEZERRA DA SILVA	PINTOR	1º	1	
EDUARDO RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE PINTOR	1º	1	
FÁBIO QUEIROZ DOS SANTOS	ENCANADOR	1º	1	

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2F4AA2F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PREÇO

1º Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 01/2021, Processo nº 03.31.0007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. **CONTRATADO:** PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a adição de R\$ 6.907,08 (seis mil, novecentos e sete reais e oito centavos) equivalente a 1,4% do valor inicial do contrato. Passando o valor do contrato para R\$ 499.595,82 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Paulo Jacinto/AL, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:F1C963BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2021, Processo nº 02.09.0033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. **CONTRATADO:** PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2021, por 365 dias a partir da data de assinatura deste termo.

Paulo Jacinto/AL, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:DE44C163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Publicação por incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2022, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, em favor das empresas: **GO VENDAS ELETRONICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, vencedora do Item 13 perfazendo o valor total de R\$ 71.307,68 (setenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos) empresas: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.545/0001-80, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 1.377.450,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), empresas: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens 01 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 654.891,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais)

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 21 de março de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:16CC18C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 003/2022 processo administrativo nº 1264/2022, tendo como objeto a Aquisição de Placas de logradouros, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALAIDE MARIA VIEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.176.955/0001-16, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 04 Maio de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:64EB0D7A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 004/2022 processo administrativo nº 1265/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de números de logradouros, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALAIDE MARIA VIEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.176.955/0001-16, no valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 04 Maio de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:53E3EAD5

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Publicação por Incorreção**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA: **GO VENDAS ELETRONICAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.521.392/0001-81 – Objeto: SRP para Aquisição aparelhos de ar-condicionado Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 71.307,68 (setenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.166.545/0001-80 – Objeto: SRP para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 1.377.450,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.417.928/0001-79 – Objeto: SRP para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 654.891,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Data de Assinatura: 21 de março de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 21 de março de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:C3D99778

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO – 003/2022 - PROCESSO Nº 1264/2022

CONTRATADA: CONTRATADA: ALAIDE MARIA VIEIRA SANTOS (MEI), inscrita no CNPJ sob n.º 34.176.955/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1264/2022, conforme artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com base no Decreto nº 9.412/18, e das seguintes cláusulas deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 04 de maio de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:2BC7AAEF

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO – 004/2022 - PROCESSO Nº 1265/2022

CONTRATADA: CONTRATADA: ALAIDE MARIA VIEIRA SANTOS (MEI), inscrita no CNPJ sob n.º 34.176.955/0001-16.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE NÚMEROS DE LOGRADOUROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1265/2022, conforme artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com base no Decreto nº 9.412/18, e das seguintes cláusulas deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 04 de maio de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:E46C80A6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 PREGÃO
ELECTRÔNICO 35/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI (VARGA SERVIÇOS), CNPJ: 09.002.715/0001-58 sediada a Rua Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiúca, Maceió/AL, representada por seu sócio diretor, Sr. Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, CPF de nº 032.348.744-09

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos automotivos pertencentes a frota municipal.

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Funcional Programática: 26.122.0001.2015

Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MDE)

Funcional Programática: 12.122.0002.000.4001

Projeto/Atividade: – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0005.6006

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0004.000.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0004.000.8016 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF

Funcional Programática: 08.122.0004.000.8021 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.0.3.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 3.3.3.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Saldo existente: Para o Lote 01 o saldo existente de peças é de R\$ 171.719,46, para o saldo de serviços é de R\$ 115.198,49; Para o lote 02 o saldo existente de peças é de R\$ 191.557,17, para o saldo de serviços é de R\$ 113.560,77.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:E35B8F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
30/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELL**, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada à Rua Evaristo da Veiga, nº 217, 9º andar, Ed. Torque Empresarial, Casa Amarela, Recife/PE, responsável, Gilvandro Vieira Andrade Filho..

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adequação de Projetos com acréscimo de serviços preexistentes e inserção de novos serviços no contrato administrativo nº 30/2021, que tem por objeto a Ampliação da Escola Prof. Sueli Cristina Santos Chagas no Município de Pilar/AL.

Parágrafo Primeiro: Houve acréscimo de Serviços pré-existentes e inserção de novos serviços ao contrato, que correspondem respectivamente a 3,1436% e de 4,8254%. Os valores atualizados se basearam no valor do contrato inicial e corresponde respectivamente a R\$ 13.940,87 e de R\$ 21.398,98. O valor aditivado é de R\$ 35.339,85 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: O reflexo financeiro é de R\$ 35.339,85 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte três centavos), gerando um novo valor consolidado de R\$ 478.804,53.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática: 12.361.0002.000.3001 – Construção e Ampliação de Unidade de Ensino da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.
Fonte: 0020 (MDE)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I, alínea “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:872EF847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**

PROCESSO: 1227-0018/2021 - PE – 12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: TIE TAPETES EIRELI CNPJ Nº 10.261.0112/0001-23, Vencedora do Item: 01 no valor total de R\$ 27.718,50

OBJETO: TAPETES PERSONALIZADOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

VIVIANE BORGES MARTINS.

Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:7A473FC8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 357/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: “Denomina de Vereador Luís Severino da Silva, a Garagem construída em anexo da Câmara de Vereadores desta Cidade de Pindoba, e dá Outras Providências”..”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador Luís Severino da Silva, a Garagem construída em anexo ao prédio da Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Sebastião, s/n, nesta cidade de Pindoba;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 04 de maio de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 357/2022, sancionada em 04 de maio de 2022, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 04 de maio de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:5A0E9D98

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo – tipo passeio para atender as necessidades do Município de Pindoba/AL; DATA: 18 de maio de 2022 às 14h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 02 de maio de 2022.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:2904CB15

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2021 CONTRATO 014/2021 – PE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, CNPJ sob nº 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 - Centro, cidade de Porto de Pedras/AL.

CONTRATADA: MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 17.524.309/0001-83, com sede na Rua Dr. José Affonso de Mello, nº. 118, Ed. Harmony Trade Center, Sala 713, Jatiúca, Maceió – AL.

OBJETO: Fica neste ato **RESCINDIDO** administrativamente por interesse público, unilateralmente o Contrato nº. 014/2021 que tinha por objeto os serviços de terceirização de pessoal e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Porto de Pedras/AL, 06 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:02D013B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022.

Porto de Pedras/AL, 19 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Objeto: Registro de Preços para o eventual Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do Edital em epígrafe – **CONTRATANTE:** Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. **DETENTORA: CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** com sede na AV. Gurupi, s/n, Quadra 101, lote 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.270.164/0001-43. **VIGENCIA** 19/04/2022 a 18/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Anderson Ferraz de Souza. Data de Assinatura: 19/04/2022.

Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL.

Porto de Pedras/AL, 19 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:782DC285

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 048/2021** – Processo Administrativo nº 10210004/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino,** em favor das empresas vencedoras:

EMPRESA: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP;

CNPJ: 16.986.881/0001-00;

ITENS: 29, 30 e 42;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 145.177,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI;

CNPJ: 06.536.960/0001-57;

ITEM: 33;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: 37.119.924/0001-11;

ITENS: 44 e 65;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME;

CNPJ: 28.641.927/0001-20;

ITEM: 63;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Quebrangulo - Alagoas, 04 de maio de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:CC53DAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referente **A CONTRATAÇÃO DE PEMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS** para atender as secretarias do Município de Quebrangulo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no período de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 04 de Maio de 2022

JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:38E122A1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referente **A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS DE TRATOR AGRÍCOLA** para atender a secretaria de agricultura, meio ambiente, turismo e desenvolvimento econômico do Município de Quebrangulo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no período de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: setordcomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 04 de Maio de 2022

JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:FD83E13A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COLETES E UNIFORMES.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Maio de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:1E006413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COLETES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Maio de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:3D430532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/CASE/2022

Processo:	1222-038/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

PORTARIA Nº 025/CASE/2022

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 1222-038/2021, para apurar possíveis infrações onde a empresa responsável ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 27.390.230/0001-60 se recusou a assinar a ARP nº 036/2021-004 originária do PE nº 036/2021, referente aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 a consequente aplicação das sanções previstas no item 22.1 do Edital, e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 004/2021 o qual descreve que a empresa se recusa a assinar a ARP e não se justificar de tal desistência, foi necessário retornar a fase por ter sido cancelada a ARP e devidamente publicado o extrato. A empresa não se manifestou em nenhum dos contatos que a antiga gestora realizou, causando assim ônus ao município ao ser gerado novo certame licitatório.

Artigo 2º. Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisângela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 27.390.230/0001-60.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 04 de Maio de 2022

ELIZABETH TORRES DA ROCHA
Matrícula 77.231
Presidente CASE

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Portaria nº 1.646/2021
Membro CASE

ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO
Matrícula 85.671
Membro CASE

Publicado por:
Elisângela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:1130C8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Maio de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY

Setor de compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:DDA488BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022 - CC. CONCORRÊNCIA 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220-016/2021. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – Obra de Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e Pavimentação do corredor de transporte que liga o Bairro de Lourenço de Albuquerque à parte alta da cidade, via destilaria Santa Clotilde, no Município de Rio Largo. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 05.346.248/0001-22. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 4.258.537,90 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Celebração: 03/05/2022. Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 04 de Maio de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1BA21623

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2022**

PORTARIA Nº 274/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JHONATTAN RUAN LUNA TENÓRIO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 102.621.034-86e portador (a) do RG nº 62.353.972-X SSP/AL, para exercer o Cargo de **Vigia**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o (a) Sr. (a) **JHONATTAN RUAN LUNA TENÓRIO**, nomeado (a) pela Portaria nº 274/2022 de 08 de Abril de 2022, para o cargo de Vigia, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

JHONATTAN RUAN LUNA TENÓRIO

Vigia

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:2D0AC883

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2022**

PORTARIA Nº 285/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **THYAGO DE BULHÕES PESSÓA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.365.574-47 e portador (a) do RG nº 2081001230128 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Vigia**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o (a) Sr. (a) **THYAGO BULHÕES PESSÓA**, nomeado (a) pela Portaria nº 285/2022 de 08 de Abril de 2022, para o cargo de Vigia, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

THYAGO BULHÕES PESSÔA
Vigia

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7CA06322

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2022

PORTARIA Nº 286/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ERYSSON MATHEUS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 099.011.534-84 e portador (a) do RG nº 37935186 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Vigia**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o (a) Sr. (a) **ERYSSON MATHEUS DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 286/2022 de 01 de Abril de 2022, para o cargo de Vigia, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ERYSSON MATHEUS DA SILVA
Vigia

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CBE3DD75

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AUTO DE MULTA Nº 08/2022

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rio Largo, diante das infrações ambientais constatadas e relatadas no Relatório de Fiscalização nº 013/2022, integrante do processo SEMA nº 0429021/2022, emitiu Auto de Multa de nº 08/2022 em desfavor da BRK AMBIENTAL – Região Metropolitana de Maceió S.A, inscrita no CNPJ sob nº 39.580.673/0001-01.

Rio Largo, 04 de Maio de 2022.

ALDEIR RIBEIRO FLORES BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:D8CFE5DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Pregão Eletrônico: **09/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.715.414/0001-46

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 24.399,60 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses. R\$ 308.099,80 (trezentos e oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)

Firmado em: 18/04/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Antônio Paulino Medeiros da Silva Santos

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:21A4EEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Pregão Eletrônico: **09/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 24.399,60 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 18/04/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Wellington Klebson De Melo Oliveira

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:B36B02FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA ROTEIRO;

Contratada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 37.564.136/0001-34.**

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e manutenção de revisão mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro.

Valor: **R\$ 2.218.750,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 07/03/2022.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:7C55E2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2013.

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

Fornecedora Registrada: INDUSTRIA GRÁFICA JARAGUÁ - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 10.803.013/0001-52;

Objeto: Aquisição de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Valor: R\$ 524.647,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 23/03/2022.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Yuri Tenório Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:59DED49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de computadores, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

AUTORIZO a contratação da empresa **LINS DE ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **25.034.783/0001-55**, estabelecida na Rua Rita de Cássia, nº 42 – Sala C – Gruta de Lourdes – Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. Brunna Lins de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 086.372.524-43 e RG sob nº 3608547-2 SEDS/AL, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Roteiro, 04 de maio de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:7EBE6D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL e **SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI**, CNPJ 10.603.275/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa, detentora de exclusividade, para aquisição do **Projeto Somos o Futuro – Para ter uma Boca Saudável**, para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Roteiro

Valor Global: R\$ **149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2022 ou findar o objeto contratado.

FIRMADO EM: 30/03/2022

SIGNATÁRIOS: Alysson Reis Sardinha e Valquíria da Silva Santos.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:BE50B7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a aquisição dos pneus, no quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação, junto a empresa **HC PNEUS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.802/0058-37**, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, pelo preço ofertado na proposta apresentada, qual seja, **R\$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, a qual faz parte integrante deste processo, **em caráter de pronta entrega/pronto pagamento**, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Roteiro, 30 de março de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:4C488389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a aquisição dos pneus, no quantitativo solicitado pela Secretaria de Saúde, junto a empresa **HC PNEUS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.802/0058-37**, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, pelo preço ofertado na proposta apresentada, qual seja, **R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**, a qual faz parte integrante deste processo, **em caráter de pronta entrega/pronto pagamento**, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Roteiro, 30 de março de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1A04393F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOS, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**

Tipo: **Menor Preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/05/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de maio de 2022.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A1C2442F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 14/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de castração de animais – Data/Horário: 17 de maio de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CB7E9939

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preço nº 33/05.22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.008.020522 cujo objeto é **aquisição de escovas e cremes dentais**. Aos interessados solicitar o termo de cotação nº**001.040522** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:0997C1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 025/2022, DE 07 ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 025/2022, DE 07 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO(A) DA BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANEANE INACIO DOS SANTOS** portadora de CPF (MF): 091.510.854-29 e RG n.º 33121826 SSP/AL, com endereço na Avenida Elisio Maia S/N, Bairro Centro em São José da Tapera/AL, CEP:57.445-000, para exercer o cargo em Comissão de **ENCARREGADO(A) DA BIBLIOTECA**, símbolo CC8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de abril de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 025/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:86C609DC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 040/2022, DE 02 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 040/2022, DE 02 MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMANDA DE ALBUQUERQUE ROCHA** portadora de CPF (MF): 096.649.084-36 e RG n.º 35646233 SEDS/AL, com endereço no Loteamento Bosque das Nascentes Nº37, Bairro Boa Vista em Arapiraca/AL, CEP:57300-970, para exercer o cargo em Comissão de **Assistente de Secretaria**, símbolo CC8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de maio de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 040/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:657BEE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 041/2022, DE 02 MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 041/2022, DE 02 MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **JULIANA PEREIRA AGRA**, protocolado no dia 22 de abril de 2022, sob nº 004.014220422.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JULIANA PEREIRA AGRA**, portadora do CPF: 071.652.724-37 e RG: 30533813 SSP/AL, do Cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA** da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de maio de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 041/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:32785B14

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 042/2022, DE 02 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 042/2022, DE 02 MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JARDEL RIBEIRO FERREIRA** portador de CPF (MF): 703.535.624-08 e RG n.º 38337916 SESP/AL, com endereço na Rua treze de maio S/N, Bairro Boa Vista em Arapiraca/AL, CEP:57300-970, para exercer o cargo em Comissão de **Assistente de Secretaria**, símbolo CC8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de maio de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 042/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:F57E676D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003.002.070322

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.014/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP e água mineral a fim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 19 de maio de 2022, às 11h30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 04 de maio de 2022.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO

Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5083C85D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.040122

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2022

Tipo: Menor preço, sob o critério de maior percentual desconto;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados.
Data de realização: 19 de maio de 2022, às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedataperal.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtaperal@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 04 de maio de 2022.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9888E785

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço nº 34/05.22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.020522 cujo objeto é **aquisição de água mineral**. Aos interessados solicitar o termo de cotação nº**002.040522** através do e-mail compras@saojosedataperal.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:7BA78FC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – ALAGOAS**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres.
Tipo: Menor Preço – ITEM

Data e hora da sessão de disputa: 20/05/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de maio de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A1B256C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL

Tipo: **Menor Preço – ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **18/05/2022, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de maio de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:BE596CFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL**, em favor das empresas: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60, **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.259.857/0001-14, **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641.927/0001-20 e **ROTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.457/0001-13, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 02 de maio de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:997EC610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual prevê que, no âmbito da Administração Pública, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o qual prevê que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Miguel dos Milagres, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V docaput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos Órgãos Participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não Participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao Órgão Gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de São Miguel dos Milagres a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos Gerenciadores e participantes.

Art. 23. As Atas de Registro de Preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos Órgãos Gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:4010E9BD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE GÁS GLP) 2ª CHAMADA

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 04 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6476FEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PRESENTES NA TABELA CMED)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos discriminados na tabela CMED, destinados à secretaria municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 04 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AE187362

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, CNPJ: 31.472.249/0001-23
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**

Valor Registrado: R\$ 3.423.600,00 (três milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 20/04/2022.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Nelson Oenning Júnior**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, CNPJ: 31.472.249/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Valor: R\$ 3.423.600,00 (três milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2022

Celebrado em 20/04/2022.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Nelson Oenning Júnior**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9A8F70FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2022.
Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.861.730/0001-42, **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80, **INFOR ALAGOAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.385.141/0001-23; **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156/0001-73 e **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 03 de Maio de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:ABBD1D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para

contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem. AUTORIZO a contratação do Sr. **Mauro Vicente da Silva**, inscrito no CPF sob nº 842.048.934-49 e RG sob nº 2002001132363 SSP/AL. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais. Celebração: 07/04/2022. Vigência: Até o término do evento. Signatários: **Diógenes José Neto de Amorim** e Mauro Vicente da Silva .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MAURO VICENTE DA SILVA

Objeto: Contratação de Serviço de Arbitragem

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Vigência: Até o término do evento;

Celebração: 07/04/2022;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Mauro Vicente da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:44AD1123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 15/2019**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.625.611/0001-41;

Objeto: Prestação de Serviço de Licenciamento de Software, destinados à manutenção das secretarias deste município;

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 27/04/2022;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rosângela Maria de Almeida e Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3859AABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 19/2021

Contrato nº 30/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

Fornecedora Registrada – Empresa **L.F.LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.511.451/0001-40**; Valor Registrado Estimado: R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Firmado em 13/04/2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e LARISSA FERNANDA LOPES DA SILVA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 30/2022**

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: Empresa **L.F.LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.511.451/0001-40**;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha.

DO VALOR: O item 01 e 02 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP) que perfaz a ordem de R\$ 100,00 (cem reais) por força deste instrumento passa para R\$ 126,37 (cento e vinte e seis e trinta e sete centavos); O item 03 (BOTIJÃO DE GÁS GPL CHEIO, COM 13 KG) que perfaz a ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por força deste instrumento passa para R\$ 336,35 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Celebrado: 13/04/2022.

Vigência: 31/12/2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e LARISSA FERNANDA LOPES DA SILVA

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:FFC163B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

*Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2021 – Processo nº 413/2022 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Ata de Registro de Preços 110/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02 – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R\$ 297.483,52 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) por força deste instrumento passará consequentemente para R\$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais). O percentual de acréscimo de serviços corresponde a 24,93%. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.***

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:A1545C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (B2B)**, inscrita no CNPJ sob nº **14.822.943/0001-04**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Satuba/AL.

Valor Registrado: R\$ 11.699.621,78 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 28/04/2022.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Glauco Barreto Angeiras

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:9683516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada **MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.024.546/0001-79. Valor Registrado: R\$ 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Firmado em 20/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:263751CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **PAULINO VANDERLEI MONTEIRO 11557153493**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.469.169.0001-44, situada na Rua em Projeto, 7667, nº 16 (Cond. Res. Shopping 1) – Maceió/AL, representada pelo senhor Paulino Vanderlei Monteiro, portador do RG nº 36570583 SSP/AL e CPF nº 115.571.534-93, para apresentação de show musical em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Satuba/AL, com a Banda/Artista **PAULO MONTE**, a se realizar no dia **25 de junho** do corrente ano.

Satuba/AL, 28 de Abril de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL.

Contratada: **PAULINO VANDERLEI MONTEIRO 11557153493**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.469.169.0001-44.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical (Paulo Monte) nos Festejos Juninos do Município de Satuba/AL a se realizar nos dias 11, 18 e 25 de junho de 2022.

Valor: R\$ 25.0000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Celebrado: 28/04/2022

Vigência: 31/12/2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Paulino Vanderlei Monteiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6B91CCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
EVENTOS
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.264/0001-20, situada Avenida Heróis fo Acre, nº 500 – Sala 05, Passare, Fortaleza/CE – CEP: 60.743-760, representada neste ato pelos senhores **Antônio Isaias Paiva Duarte**, Portador do RG sob nº 98002282381 SSP/CE e CPF sob nº 685.919.263-15 e **Carlos Aristides Almeida Pereira**, Portador do RG sob nº 97002513229 SSP/CE e CPF sob nº 923.172.273-53, para apresentação de show Artístico (Xand Avião) para as festividades do dia 17 de agosto de 2022, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 30 de março de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratada: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.264/0001-20;

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show Artístico (Xand Avião) para as festividades do dia 17 de agosto de 2022, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGENCIA: Até o fim da apresentação realizada

FIRMADO EM: 30/03/2022

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Antônio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:121D4AAF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 02/2021 – Processo nº 0307012/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 02/2022 (Processo nº 0510011/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de

engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Mariza Tavares – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor 3 – Do valor do aditamento; 4 – Da dotação orçamentária, 5 – Da prorrogação e 6 – Da inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:F918689A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 RESULTADO DE
JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para obra de engenharia para reforma de campo de futebol São Roque no Município de Tanque D'Arca/AL. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação e os formulário de averbação, a CPL declarou o seguinte resultado:

LICITANTES SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO

CL SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº 26.761.178/0001-49 INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AOS ITENS 6.2.3.2.1 (GRAMA ESMERALDA), 6.2.3.2.2 (ALAMBRADO) E 6.2.3.2.3 (PISO), NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA EMPRESA DO TJ/AL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL NO ITEM 6.2.4.1.

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Nº 24.415.447/0001-90 INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AO ITEM 6.2.3.2.2 (ALAMBRADO), CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI

CNPJ Nº 10.779.150/0001-07

INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AO ITEM 6.2.3.2.2 (ALAMBRADO) CONFORME EXIGIDO NO EDITAL

MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 17.872.922/0001-91 INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AOS ITENS 6.2.3.2.1 (GRAMA ESMERALDA) E 6.2.3.2.2 (ALAMBRADO), CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

WL ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 42.831.657/0001-40 INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AO ITEM 6.2.3.2.1 (GRAMA ESMERALDA), CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. FOI FEITO UMA DILIGÊNCIA DO CARTÃO DO CNPJ APRESENTADO ESTAVA COM O PRAZO DE IMPRESSÃO ACIMA DE 60 DIAS, POR ISSO A CPL FEZ UM DILIGÊNCIA NO

SITE:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_soli_citacao.asp, ATUALIZOU O CARTÃO

PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 17.963.960/0001-50 INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AOS ITENS 6.2.3.2.1 (GRAMA ESMERALDA) E 6.2.3.2.2 (ALAMBRADO), NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA EMPRESA. FOI FEITO UMA DILIGÊNCIA DO CARTÃO DO CNPJ APRESENTADO ESTAVA COM O PRAZO DE IMPRESSÃO ACIMA DE 60 DIAS, POR ISSO A CPL FEZ UM DILIGÊNCIA NO SITE:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_soli_citacao.asp, ATUALIZOU O CARTÃO .

PHS ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 37.075.344/0001-70 HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:602FCC44**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 04260001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda/artista **KARISMA**, nas festividades em comemoração à festa da Padroeira “Gloriosa Santa Cruz” a se realizar no dia 02 de maio de 2022, com duração mínima de 01:30h, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **ASS Companhia de Eventos Eireli**, inscrito no CNPJ nº 10.689.318/0001-85, com sede na Rua São Luís Quitunde, nº 100ª, Cruz das Almas, CEP: 57.038-490, Maceió – Alagoas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 29 de abril de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:29FE612B**GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N.º 09/2022 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E empresa ASS Companhia de Eventos Eireli, CNPJ: 10.689.318/0001-85.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista **KARISMA**, nas festividades em comemoração à festa da Padroeira “Gloriosa Santa Cruz” a se realizar no dia 02 de maio de 2022, com duração mínima de 01:30h.

VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data: 29/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e Alterações Posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:1E6024C6**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01250009/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, em favor da proponente, **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 81.618.753/0001-67 no valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 04 de maio de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:7B8F4B3A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01110004/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL., em favor da proponente, **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA - ME – CNPJ nº 24.469.694/0001-79, no valor total R\$ R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 04 de maio de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:3EE731A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ISCA E RETIRADA DE INSETOS MORTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Taquarana/AL.**

Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **20/05/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 04 de maio de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:79E60070**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 004/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei

Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Contrato do certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para Construção de Complexo Nutricional, no município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em favor da empresa: **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.107/0001-27, vencedora da Prestação de Serviço, perfazendo o valor total de **R\$ 744.363,13 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais, treze centavos)**; e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 29 de abril de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F95EDCDA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o Contrato do certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para Construção de Complexo Nutricional, no município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em favor da empresa: **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.107/0001-27, vencedora do Serviço, perfazendo o valor total de **R\$ 744.363,13 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais, treze centavos)**, e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 29 de abril de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8B21AC9E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 26.771.107/0001-27.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para Construção de Complexo Nutricional, nas condições estabelecidas no EDITAL E DEMAIS ANEXOS que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, especialmente o PROJETO BÁSICO e demais documentos constantes do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo nº **1129001/2021**, com todas as instruções e documentos, e o Edital com seus anexos, especialmente o **PROJETO BÁSICO**, complementando e compondo o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, sempre prevalecendo a interpretação que melhor atender ao interesse público

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de O valor total da contratação é de **R\$ 744.363,13 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, TREZE CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e vinculadas ao Convênio nº 001/2021, Processo 13020.00000865/2019, prevista no orçamento de Teotônio Vilela, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0008.1079 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO NUTRICIONAL, Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, e sua execução se dará em 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Teotônio Vilela/AL, 29 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:159E308E

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2022, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 10.689.318/0001-85, sede na Rua São Luiz do Quitunde, nº100, Bairro Cruz das Almas, cidade de Maceió/AL, CEP: 57.038-490, neste ato representado pelo Sr. ° ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.527.725 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Luiz do Quitunde, nº100, casa, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, representando nesta ato, pelo contrato de exclusividade junto a “ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI” doravante denominado **CONTRATADO**, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sob os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 26 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:13A1A285

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 10.689.318/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: contratação da “BANDA KARISMA”, por intermédio Secretaria Municipal de Eventos, do Município de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades da cidade de Teotônio Vilela/AL, que

ocorrerá no dia 30 de junho de 2022, em comemoração as Festividades Juninas, às 22:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, ou enquanto perdurarem as obrigações. b) O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor perfaz o total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Teotônio Vilela, 26 de abril de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A451C19D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF (PROFESSOR)

Ato/Portaria IPREVTEO nº 005/2021

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA INES CALAZANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela- IPREVTEO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor), a(o) servidor(a) MARIA INES CALAZANS, portador(a) do RG 1119329, CPF 776.795.714-49, efetivo(a), no cargo, de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 664, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 6º EC 41/2003 e, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Artigo 35, Incisos I, II, III, e IV cc com o § 1º do Artigo 16 da Lei Municipal 459, de 10 de dezembro de 2009, conforme Processo administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela- IPREVTEO, registrado sob onúmero 005/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:20F48992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 102-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - CLAUDIANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 102/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 013.006.814-46, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - F32.8, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 26 de fevereiro de 2022, com término em 26 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:DB6FD330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 103-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - IEDA VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 103/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IEDA VIEIRA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 342.128.254-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 24 de fevereiro de 2022, com término em 25 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:8DDA3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 104-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - SILVANE LEONARDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 104/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurador **SILVANE LEONARDO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 425.694.274-20, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – R49.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 18 de janeiro de 2022, com término em 18 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:24F6F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 105-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - NICEIA FARIAS

PORTARIA Nº 105/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora seguradora **NICEIA FARIAS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 042.276.684-41, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N87, F32.2, C53.9, Z54.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 12 de fevereiro de 2022, com término em 13 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:7702E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 106-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MANOEL MESSIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 106/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF: sob o nº 740.851.234-91, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – S56.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 22 de fevereiro de 2022, com término em 23 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:B9FFE91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 107-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 107/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 160.873.988-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M06.4, M79.7, M658, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de fevereiro de 2022, com término em 04 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:1EE25769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 108-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - IVANETE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 108/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANETE RIBEIRO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 021.041.754-45, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M54.5, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 10 de fevereiro de 2022, com término em 10 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:3D2C237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 109-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - JOSE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 109/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSE DOS SANTOS**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 029.860.344-62, concluiu que a supramencionada é portadora

da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M51, M47, M54.4, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 25 de janeiro de 2022, com término em 26 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:002AE701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 110-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE AMARAL DA SILVA

PORTARIA Nº 110/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 265.150.958-21, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de fevereiro de 2022, com término em 20 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:5D7B0E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 111-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -MARIS APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO SANTOS

PORTARIA Nº 111/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO SANTOS**, efetivada no cargo **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 075.389.864-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – K54.8, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de fevereiro de 2022, com término em 18 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:14BBF438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 112-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -CLEANE LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 112/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLEANE LIMA DA SILVA**, efetivada no cargo **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 068.549.024-60, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F43.0, F41.1, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 09 de fevereiro de 2022, com término em 08 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:DFC05F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 113-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ALMIR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 113/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **ALMIR DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrita no CPF: sob o nº 042.810.834-21, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – R49.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 04 de março de 2022, com término em 04 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:1FBC206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 114-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 114/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 15 de fevereiro de 2022, com término em 16 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:CFEC43F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 115-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - CLAUDIA VERONICA CAVALCANTE SANTOS

PORTARIA Nº 115/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIA VERONICA CAVALCANTE SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 010.554.514-71, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N81.1, N81.6, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 19 de fevereiro de 2022, com término em 06 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:AA48D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 116-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANAINA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 116/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANAINA MARIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, inscrita no CPF: sob o nº 063.191.544-38, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F23.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 05 de março de 2022, com término em 01 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Rafaella Helena Santos

Código Identificador:284EDAFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPASMV.

Portaria nº 114, de 4 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 023.153.254-71, do cargo em comissão de DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPASMV, simbologia CC1, do organograma estrutural do IPASMV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 4 de maio de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:7DD27CEB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.06/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo de Rescisão - Proc. 02080023/2022 – Apensado ao processo administrativo nº 10260001/2021 - Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 11.06/2021, firmado em 13/09/2021, entre a Prefeitura Municipal de Viçosa - CNPJ nº 12.333.746/0001-04, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. Objeto: O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços nº. 11.06/2021, do Processo Licitatório nº. 02080018/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo o objeto é Material de Limpeza. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a presente ata de registro de preços de que trata a Cláusula Sexta. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência em 29 de abril de 2022. Nomes e cargos dos signatários: JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/Prefeito do Município de Viçosa/AL/CONTRATANTE - CLOVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO/Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/INTERVENIENTE - ARMAZÉM DA LIMPEZA ATACADO E VAREJO LTDA/Diogo Pimentel Freire/Representante legal da empresa

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9B76F7C3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 – Processo nº 12.397.161/0001-40 – Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Fornecedor Registrado: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP, inscrito no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, no valor global estimado de sua proposta de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), que tem como objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE

VIÇOSA, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de assinatura: 26 de abril de 2022- Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito -

KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS –
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Manoel Pedro Das Chagas Filho -EPP
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Representante legal.
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4655DF11

32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, a serem utilizados nos setores de compras das secretarias de Administração, Saúde e Educação. Data de assinatura: 02/05/2022 - Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito –

CLOVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
Órgão Gerenciador

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA /
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CFC9299E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do Contrato nº 015/2022 – Processo administrativo nº 02160024/2022– Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R\$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022-PE

Espécie: ARP nº 24/2022-PE. **Processo:** 005.018.110122. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 006/2022. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene Pessoal, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cacimbinhas/AL. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58). **Fornecedor Beneficiário:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME (CNPJ/MF Nº 37.937.325/0001-05). **Data de Assinatura:** 02/05/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hugo Wanderley Caju (Prefeito) e Karla Karoline Fontes Meneeses (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 8.990,00 representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS DE 50G COM 100%EM ALGODÃO SUPERABSORVENTE EXTRA MACIO acondicionado em embalagem plástica de 250g, c/80% de brançura, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas; em bolas, de aproximadamente 3cm de diâmetro; em pacotes de 50 gramas aproximadamente. O produto deverá estar acondicionado em material que garanta a sua integridade; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	700	NATHY	250G	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
20	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL sabor tutti Frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 100g, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	Unidades	500	FREEDENT	100G	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
21	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL sem enxague testado dermatologicamente, com bico desodor, acondicionado em frascos de 300ml, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	Unidades	400	VENEZA	300ML	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMACIAS utilizada para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês, embaladas individualmente por peças, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	Unidades	500	MEDFIO	INFANTIL	R\$ 1,20	R\$ 600,00
42	LENÇO UMEDECIDO NEUTRO feito com tecido não tecido (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidades	200	USE IT	PACOTE COM 200 UNIDADES	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2EC4047A